



DECRETO Nº 1.048, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Município, com objeto de atendimento às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e proteção das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde vivem;

Considerando, ainda, a necessidade dos indivíduos e grupos populacionais agirem de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, nesse sentido é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Comitê Municipal da Família Paranaense - Unidade Gestora de atuação municipal, responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do programa, composto pelos seguintes servidores municipais e presidida pela primeira deles:

- I** - Edinete Resner – RG nº 4.007.237-3/PR;
- II** - Sergio Marcos Carvalho – RG nº 5.521.055-1/PR;
- III** - Jaqueline Ribas – RG nº 7.053.960-8/PR;
- IV** - Carlos Santana Mayer – RG nº 4.513.975-1/PR; e
- V** - Pedro Gilson Ribas – RG nº 4.464.448-7/PR.

Art. 2º O Comitê deverá reunir-se periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa e acompanhar sua implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 3º Os membros do Comitê devem articular os demais servidores dos respectivos órgãos administrativos para que os produtos oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 993, de 17 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,
Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

Maria Júlia Socek Wojcik
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br